

**CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO
PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE FIRMARÃO TERMO DE FOMENTO
EM DECORRÊNCIA DE EMENDA PARLAMENTAR**

Fundamentação Legal:

- Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
- Decreto Estadual nº 44.474/2017
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/2017
- Resolução nº 21 CNAS de 24/11/2016

DOCUMENTAÇÃO
1. Ofício do Parlamentar indicando a Emenda.
2. Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do dirigente máximo da entidade. (autenticada ou acompanhada de original para conferência)
3. Cópia do estatuto social atualizado e registrado (autenticada ou acompanhada de original para conferência)
4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo (art. 38, § 1º, do Decreto nº 44.474/2017).
5. Certificado de Regularidade de Transferência Estadual - CERT válido (<i>solicitação por meio do site: www.cge.pe.gov.br</i>)
6. Comprovação que a entidade funciona no endereço registrado no CNPJ mediante qualquer dos seguintes documentos: (cópia autenticada ou acompanhada de original para conferência) <i>a) cópia de certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis; ou</i> <i>b) cópia de contrato de locação em nome da entidade; ou</i> <i>c) cópia contrato de cessão de uso ou comodato;</i>
7. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social.
8. Cópia da ata de posse da diretoria atual ou portaria de designação com endereço de cada membro da diretoria (autenticada ou acompanhada de original para conferência).
9. Certidão de Regularidade de Prestação de Contas à SCGE. (<i>solicitação por meio do site: www.cge.pe.gov.br</i>)
10. Declaração do representante legal da entidade acerca da inexistência de pendências de ordem administrativa e/ou judicial relativas à execução de convênios de qualquer natureza com o Poder Público.
11. Declaração do dirigente da entidade informando se os dirigentes da entidade ocupam cargo ou emprego público na administração pública estadual.
12. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que atende as normas brasileiras de contabilidade, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios: balanço social, DRE, certidão de regularidade profissional, comprovante de envio de escrituração contábil ao Ministério da Fazenda.
13. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento.
14. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

15. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado de Pernambuco, tampouco respectivos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
16. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou Função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
17. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria.
18. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de acordo com art. 33, inciso V, alínea c, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o art. 39, inciso XI, do Decreto Estadual nº 44.474/2017, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização <u>ou</u> sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria. (Descrever instalações e/ou condições materiais)
19. Cópia autenticada do documento de Identificação do usuário do sistema CRT;
20. Cópia do CPF do usuário do sistema CRT;
21. Declaração do Representante legal para autorização da movimentação do Módulo do Cadastro de Regularidade Fiscal.
22. Comproverantes de experiência prévia na realização (de tempo pelo menos equivalente ao período de plano de trabalho), com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano, mediante: a) <i>apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades públicas; ou</i> b) <i>relatórios de atividades desenvolvidas; ou</i> c) <i>publicações, pesquisas; ou</i> d) <i>currículos profissionais; ou</i> e) <i>atestados pelo órgão conveniado; ou</i> f) <i>declarações de conselhos de políticas públicas; prêmios de relevância, dentre outros.</i>
23. Relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas.
24. Caso seja necessário à execução do objeto, prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente.
25. Comprovação de abertura de conta específica em instituição financeira pública determinada pela Administração, quando a parceria envolver transferência de recursos financeiros (art. 51 da Lei 13.019/14).
26. Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações (art. 15, do Decreto nº 44.474/2017), conforme modelo doc3:
1. Dados da Emenda Parlamentar
2. Dados cadastrais do proponente
3. Dados cadastrais do concedente
4. Descrição/pertinência do Objeto
5. Cronograma de execução
6. Orçamento analítico
7. Plano de aplicação (R\$)

8. Cronograma de desembolso (R\$)
9. Obrigações e responsabilidades do proponente
10. Data e assinatura do responsável pela entidade
27. Regulamento de Compras.
28.03 (três) Cotações dos itens descritos no Plano de Trabalho com firma reconhecida em cartório.
29. Comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (quando se tratar de emenda paga pelo FEAS).
30. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) (quando se tratar de emenda paga pelo FEAS).

Observação: Quando o objeto envolver obras, serviços de engenharia ou outros previstos no art. 6º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescentar a documentação citada na checklist de Engenharia, disponível no site da SDSCJ.